



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 47.179

Data: 18/04/2022

Projeto de Resolução nº: 02/2022

Autor: MESA DIRETORA

Assunto: DISPÕE SOBRE O VALOR DO TÍQUETE ALIMENTAÇÃO FORNECIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, A SER CONCEDIDO NO MÊS DE ABRIL DE 2022.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado	Aprovado por <u>9</u> a <u>0</u> votos	Aprovado por ____ a ____ votos
	Rejeitado por ____ a ____ votos	Rejeitado por ____ a ____ votos
	Pompeia, <u>18</u> / <u>4</u> / <u>22</u>	Pompeia, ____ / ____ / ____
	<u>[Assinatura]</u> Presidente	_____ Presidente

Autógrafo Nº

(Lei Nº) Resolução nº 36 de 19 / 04 / 2022

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



Câmara Municipal de Pompeia

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Às Comissões Competentes.
Pompeia,

18 ABR 2022


Presidente

Projeto de Resolução nº 02 /2022

Dispõe sobre o tíquete alimentação fornecido aos servidores públicos da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº 2.019, de 19 de dezembro 2002, excepcionalmente referente ao mês de abril de 2022.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. O tíquete alimentação fornecido aos servidores públicos da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº 2.019, de 19 de dezembro 2002, excepcionalmente, no mês de abril de 2022, será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º. Acompanhará o mesmo valor expresso no caput, excepcionalmente, no mês de abril de 2022, a complementação de benefício prevista no art. 3º da Lei nº 2.023, de 29 de janeiro de 2003.

§ 2º. A partir do mês de maio de 2022, o tíquete alimentação volta a ter o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o disposto na Lei nº 3.046, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2022.


Rogério Teixeira Barbosa
Presidente


Cláudia Gomes da Silva Oliveira Bento
1ª Secretária


Carlos Eduardo Schmidt Andrade
2º Secretário